



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Comissão de Licitação



TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019

ATA DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA PARA JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

No dia 09 de outubro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas, na sala de licitação, no Anexo I da Prefeitura Municipal de Piancó, situada a Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro, reuniram-se a comissão de licitação, constituída pelos senhores, presidente a Sr.^a BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES, e seus membros, a Sr.^a FLAVIA RODRIGUES DE ARAUJO e o Sr. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO, designados pela portaria nº 500/2019 de 18 de Fevereiro de 2019. Para julgamento de recurso administrativo sobre julgamento de HABILITAÇÃO de que trata o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019. A presidente da comissão de licitação recebeu do setor de protocolos recurso administrativo da empresa AMPLA – CONSULTORIA, PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 12.402.703/0001-25. A comissão de licitação publicou a interposição de recuso na imprensa oficial e concedeu prazo de até 5 duas úteis para os demais licitantes, querendo, apresentassem contra-razões. Decorrido o prazo, a comissão de licitação passou a julgar o recurso. A comissão de licitação encaminhou o presente recurso a assessoria jurídica, onde foi emitido parecer jurídico, onde encontra-se em anexo. A comissão de licitação verificou que o recurso foi protocolado dentro do prazo legal, tempestivo. Analisando o mérito recursal foi verificado que a empresa interpôs recuso sem razão meritória, pois foi julgado inabilitada a empresa pelos motivos: **declaração que manterá na obra e/ou serviço como responsável técnico, sem assinatura do engenheiro civil responsável pela empresa, descumprindo exigências do subitem 6.2.3, “e” item 3 do edital; não apresentou a certidão de falência e concordata emitida pelo poder estadual de sua sede, descumprindo exigências do subitem nº 6.2.4 “a” do edital, CONTUDO**, a empresa, em seu recuso, apresentou razões em síntese a autenticidade da certidão da Dívida ativa da União, onde, esta certidão estava autêntica e vigente e a comissão não citou nas razões da inabilitação. Não apresentando razões de recuso quanto a regularidade da certidão de Falência e concordata. O parecer jurídico é pelo conhecimento do recurso e pelo não provimento do mérito, pela falta de direito. Estando o recurso improvido, continua **INABILITADA** a empresa AMPLA – CONSULTORIA, PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 12.402.703/0001-25. Será publicado na imprensa oficial o julgamento de recurso. Fica designado o dia 14 de outubro de 2019, as





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Comissão de Licitação



14:00 horas para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas COFEM – CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME – CNPJ nº 17.440.286/0001-29, DEL ENGENHARIA EIRELI-ME – CNPJ nº 17.415.942/0001-33 e CONSTRUTORA DAKI EIRELI – CNPJ nº 20.002.412/0001-78. Nada mais havendo a constar em Ata, a presidente da comissão encerrou a reunião e lavrou a presente e segue assinada.

Bruna Marília P. S. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Presidente da CPL

André Alexandre do Nascimento
ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Membro

Flávia Rodrigues de Araújo
FLAVIA RODRIGUES DE ARAUJO
Membro

11

